

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009**

ALTERA A LEI 508/2000 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Inclui o § 5º ao artigo 149 da Lei 508/2000:

"Art. 149 - Omissis".

 $\S$  5° - Ficam reduzidas a 0 (zero) as taxas relativas ao processo de inscrição municipal do Microempreendedor Individual de que trata o  $\S$  1° do art. 18-A da Lei Complementar nº 128 de 2008.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 153 da lei 508/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 153 - Omissis".

§ Único – Quando o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Controle e Vigilância, for feito em cota única e no prazo que for estabelecido no calendário anual, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores referidos no art. 154.

Art. 3º O parágrafo 3º do artigo 154 da lei 508/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 154 - Omissis".

§ 3º – A Taxa de Fiscalização de Localização, Controle e Vigilância será devida na forma do calendário anual para as inscrições municipais existentes no exercício anterior, e, para as novas inscrições, a taxa será devida em cota única sem desconto com vencimento 30(trinta) dias após a inscrição municipal, proporcionalmente ao número de meses ou dias restantes no ano.

Art. 4º - Inclui e altera anexo I da lei 508/2000, que passa a ter a seguinte redação:

ZONA A - R\$ 125,08 (Cento Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos) POR m²
BALNEÁRIO REMANSO (QUADRAS de 01 até 08)
BOSQUE DA PRAIA
CENTRO
GASTAO H. SCHUELER
IRMAOS CAMARA
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
SOBRADINHO CERVEJA
ALPHAVILLE

ZONA B - R\$ 93,28 (Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) POR m²
BALNEÁRIO REMANSO (QUADRAS 13/14/18/19/23/24/25/31/32/33/34)
EXTENSÃO DO BOSQUE (QUADRAS 7, 11 e 12)
JARDIM DAS AMENDOEIRAS
NOVO RIO DAS OSTRAS (QUADRAS A, B, F, F1, F2, F3, F8, G, I, K, L, M, N, O e P)
BOSQUE BEIRA

ZONA C - R\$ 62,54 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) POR m²

ENSEADA MAR DO NORTE

EXTENSÃO DO BOSQUE (QUADRAS 8 até 10, 13 até A 17 e 19 até 27) COLINAS RIO DAS OSTRAS

COSTAZUL (QUADRAS A3, A4, A6, A8, A10, B1, B2, B4, B6, B8, E1, E2, E3, E4, E5, F1, G1 e H1) NOVO RIO DAS OSTRAS (QUADRAS C, D, E, H, F4, F5, F6, P, Q, R, S, T, U, V e W) BALNEÁRIO REMANSO (DEMAIS QUADRAS)

#### NOVO RIO DAS OSTRAS (DEMAIS QUADRAS)

## ZONA D - R\$ 46,64 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) POR m²

**BOCA DA BARRA** 

CANTINHO DO MAR

COSTAZUL (DEMAIS QUADRAS)

EXTENSÃO DO BOSQUE (DEMAIS QUADRAS)

JARDIM CAMPOMAR (QUADRAS J, K, L, M, N e O)

MARILÉIA CHÁCARAS (LOTES ATÉ 2.999,99 m² e CONDOMÍNIOS)

**OURO VERDE** 

RECREIO RIO DAS OSTRAS

### ZONA E - R\$ 30,74 (Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos) POR m²

BAIRRO NOVA ALIANÇA

**BAIRRO PEROBA** 

BALNEÁRIO DAS GARÇAS (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

**CASA GRANDE** 

CIDADE BEIRA MAR (QUADRAS 01 até 23)

CIDADE PRAIANA (QUADRAS 01 até 24)

COSTAZUL (AREAS REMANESCENTES, SEM DESMEMBRAMENTOS)

EXTENSÃO NOVO RIO DAS OSTRAS

JARDIM CAMPOMAR (DEMAIS QUADRAS)

JARDIM RIVIERA

LOTEAMENTO FINETTO

MAR DO NORTE

MAR DO NORTE (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

MARILÉA CHÁCARAS (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

PARQUE ZABULÃO

RESIDENCIAL CAMPING DO BOSQUE

RECANTO RIO DAS OSTRAS (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

SERRAMAR

#### ZONA F - R\$ 23,32 (Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) POR m2

**BAIRRO IMPERIAL** 

BALNEÁRIO DAS GARÇAS

CONDOMINIO VILLAGE RIO DAS OSTRAS

**ENSEADA DAS GAIVOTAS** 

FLORESTA DAS GAIVOTAS

JARDIM BELA VISTA

JARDIM MARILÉIA MAR Y LAGO

PORTO SEGURO

REDUTO DA PAZ

**RESIDENCIAL VERDES MARES** 

**TERRA FIRME** 

VILAGE SOL E MAR

# ZONA G - R\$ 15,90 (Quinze Reais e Noventa Centavos) POR m²

ATLANTICA

**BAIRRO LIBERDADE** 

BAIRRO NOVA ESPERANÇA

BAIRRO OPERÁRIO

**BOSQUE D'AREIA** 

CONDOMINIO VALE DO SOL

COSTAZUL (AREAS REMANESCENTES, SEM DESMEMBRAMENTOS)

CIDADE BEIRA MAR (DEMAIS QUADRAS)

CIDADE PRAIANA (DEMAIS QUADRAS)

DOM ALESSANDRO

EXTENSÃO DO PORTO SEGURO

EXTENSÃO SERRAMAR

ITATIAIA I E II

JARDIM MIRAMAR

JARDIM NOSSO SOSSEGO

JARDIM PATRÍCIA

JARDIM RIVIERA

PRAIA MAR

LAGOA DOCE

**LARANJEIRAS** 

**LUCAS MAR** 

MAR AZUL

**MARGENS** 

MARILEA VILLE

**MEU REFUGIO** 

**NOVO MILENIO** 

PARAISO MAR DO NORTE

PARQUE APARECIDA

PARQUE SÃO JOÃO

PRAIA BELLA

PRAIA NOVA

**RECANTO RIO DAS OSTRAS** 

**ROCHA LEAO** 

**SOL MAIOR** 

VILA BELA VISTA

VILA MONIQUE

**VILA REAL** 

**VILA TATA** 

VILA VERDE

VILLAGE RIO DAS OSTRAS

VISTA ALEGRE

VISTA LIMPA

**VISTA MAR** 

### ZONA H - R\$ 9,54 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) POR m²

AREAS ACIMA DE 10.000 (DEZ MIL) m², SEM REMEMBRAMENTO

BAIRRO SANTO ANTONIO DO PALMITAL

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

BAIRRO SÃO JORGE

**CANTAGALO** 

**NOVA CIDADE** 

RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2009.

## **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras